

**Edital N.º:** 4287

**Data de registo:** 20/03/2026

**João Paulo Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia 21 de janeiro de 2026 a reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, foram tomadas as seguintes deliberações:**

#### **4 - PRESIDÊNCIA**

##### **4.1 SUSPENSÃO PARCIAL: "BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA CORTIÇA À VENDA DOS OLIVAIS" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e 312.º e 403.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou:-----

1. Concordar com a suspensão parcial por tempo indeterminado da empreitada da "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais", por tempo indeterminado, até à resolução das causas que levaram à suspensão;----
2. Ratificar o auto de suspensão parcial dos trabalhos; -----
3. Ordenar a notificação ao empreiteiro da suspensão parcial da empreitada de "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais". -----

##### **4.2 APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO REFERENTE ÀS OBRAS DE "VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DESPORTIVO DE ALMOSTER";**

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do projeto e, verificando que estes se encontram conformes, nos termos das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, sendo aprovado por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes: -----

1. Aprovar a alteração do projeto de execução referente às Obras de "Valorização e requalificação do campo desportivo de Almoster, verificando-se que o mesmo reúne e cumpre com todas as condições técnicas e legislação, totalizando este o valor estimado de de 1.698.000,00€ (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor; -----
2. Ordenar que os serviços procedam às diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento de contratação da empreitada nos termos propostos no projeto. -----

##### **4.3 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA A CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DO ÓRGÃO EXECUTIVO;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, de acordo com o enquadramento legal especialmente acima elencado, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua ulterior redação, conjugado com o artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação,

deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes, delegar no Presidente da Câmara Municipal e autorizar a subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências: -----

a) Autorizar o Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a celebrar no máximo 20 (vinte) contratos até ao final do ano de 2026, de aquisição de serviços (incluem-se a contratação de prestadores de serviços cujos contratos terminam no decurso deste ano) na modalidade de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente para salvaguardar necessidades de natureza jurídica, arquitetónica, informática, engenharia, animação sociocultural e comunicação, com dispensa do parecer prévio favorável a que alude o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

i. Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00 (vinte mil euros) por ano (sem IVA incluído); -----

ii. Contratos cujo objeto se enquadre nas tipologias mencionadas no considerando 5 da presente proposta e cuja classificação orçamental encontra enquadramento orçamental na rubrica 0102 010107; -----

iii. Se trate da execução de trabalho não subordinado para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

iv. A existência de cabimento orçamental; -----

v. Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

#### **4.4 PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO POLO DE ALVAIÁZERE DA ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DE SICÓ E ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DO TRABALHADOR MUNICIPAL EM REGIME DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade: -----

a) Propor ao Conselho de Administração da Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A. a designação do Eng.º Manuel Joaquim Pereira Lourenço para o cargo de Diretor do Polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó; -----

b) Determinar a notificação da respetiva deliberação ao Presidente do Conselho de Administração da Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., para efeitos de apreciação e decisão pelo órgão competente;

c) Determinar que, caso a proposta venha a ser aprovada pelo Conselho de Administração da entidade proprietária, seja subsequentemente presente à Câmara Municipal a proposta de celebração de um novo acordo tripartido de cedência de interesse público, a outorgar entre as partes, nos termos dos artigos 241.º a 244.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e demais legislação aplicável; -----

d) Reanexar ao processo a Informação Técnica elaborada pela Técnica Superior Rita Maria Nogueira Batista, de 03/02/2022, e respetivos anexos, por se manter atual quanto ao enquadramento jurídico e aos esclarecimentos prestados pela CCDRC. -----

**4.5 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO REQUERIDO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE PELMÁ;**

A Câmara Municipal analisou a informação e verificou a conformidade legal da mesma, bem como o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Verificando este Órgão Executivo que existe conformidade e enquadramento legal para a presente despesa, aprovar a atribuição de um apoio de 7.500.00€ (sete mil e quinhentos euros) para fazer face às despesas apresentadas para execução das obras de conservação e melhoramento da Igreja de Pelmá, despesa que, pela sua natureza, tem enquadramento uma rubrica de capital; -----
2. A despesa aprovada no ponto anterior tem cobertura orçamental na classificação económica 0102/080701, ordenando-se aos serviços de gestão financeira que, caso necessário, procedam à elaboração de uma alteração orçamental permutativa e que procedam à execução do respetivo cabimento e compromisso; -----
3. O valor aprovado deverá ser transferido para a Fábrica da Igreja Paroquial de Pelmá, mediante e quando forem apresentados documentos comprovativos da despesa efetuada; -----
4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente a competência para a direção do mesmo;
5. Designar como gestora do contrato, com funções análogas às previstas no art.º 290.º A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, sendo responsável, também, pela receção e verificação da despesa apresentada. -----

**4.6 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - SUSANA DE JESUS ABREU;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Susana de Jesus Abreu; -----
2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à empreendedora, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2026, tendo em conta que é expectável que esta venha a solicitar o reembolso integral ainda no corrente ano; -----
3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento;

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----
5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

#### **4.7 PEDIDO DE ALOJAMENTO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar a ULS - Unidade de Local de Saúde de Coimbra do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 1.655,00€ (mil seiscientos e cinquenta e cinco euros), apesar de esta não se enquadrar no art.º 7.º referenciado, considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação; -----
2. Mandar informar a requerente dos valores totais da isenção. -----

#### **5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO**

##### **5.1 QUINTA ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - PROJETO "MÚSICA PARA TODOS" - COM A ALVA CANTO - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, em cumprimento do disposto nas alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, todas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Designar o Chefe da Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves como gestor do contrato, com funções análogas ao disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
2. Aprovar a quinta adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural (Projeto "Música para todos"), nos termos da minuta anexa, a qual deverá ser atualizada com as propostas indicadas, nomeadamente, que na cláusula terceira, ponto 6, passe a ter uma formulação mais abrangente, designadamente "até ao início de cada ano letivo", conferindo maior flexibilidade à aplicação do contrato e que na alínea d) se coloque "Outros equipamentos e instrumentos". -----

##### **5.2 XXIV GRANDE PRÉMIO E XXII LÉGUA DE MARCHA ATLÉTICA DE ALVAIÁZERE - PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO, CEDÊNCIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base o art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Validar o ofício remetido pelo Jornal "O Alvaiazerense" (Casa do Concelho de Alvaiázere, como pedido de apoio; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante € 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), que se destinam a apoiar a realização da "XXII Léguas (XXIV Grande Prémio) de Marcha Atlética de Alvaiázere", que onera a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/252/2026/5004/1; -----
2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que execute uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, sendo competente para aprovar esta alteração orçamental o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos das competências delegadas para o efeito. Este apoio deve ser transferido de imediato, servindo a presente deliberação como documento de suporte para todos os devidos e legais efeitos.; -----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente a competência para a direção do mesmo.

## **6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO**

### **6.1 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA "EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DESPORTIVO DE ALMOSTER" - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes: -----

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para valorização e requalificação do campo desportivo de Almoster, devidamente fundamentada pela informação n.º 632, datada de 15 de janeiro de 2026, subscrita pelo Chefe da Unidade de Obras Municipais, Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado; -----
2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder 1.698.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e oito mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2026 € 943.396,23 e 2027 - 754.603,77, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 22309, com a classificação económica 0102 07010302 e GOP 2 252 2024 2 e, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 15 de dezembro de 2025.;-----
3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b) e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia; -----
4. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c) e 2, e artigo 43.º ambos do CCP, aprovar as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----
  - a) O preço base de € 1.698.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e oito mil euros); -----
  - b) O prazo de vigência de contrato de 540 (quinhentos e quarenta dias); -----
  - c) Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado; -----

- d) Programa de Procedimento, Caderno de Encargos incluindo o Mapa de quantidades; -----
- e) Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será o sorteio; -----
- f) A não previsão de qualquer fase de negociação; -----
- g) Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do valor contratual, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 90.º do CCP; -
- h. A não contratação por lotes, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 46.º - A do CCP, tendo em conta o seguinte fundamento: justifica-se pelo facto de o objeto contratual em causa ser técnica e funcionalmente incidível ou indivisível, considerando que o edifício em causa tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada, os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global. -----
6. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----
- a) Membros Efetivos: -----
- Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana; -----
- 1.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz; -----
- 2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas. -----
- b) Membros Suplentes: -----
- 1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----
- 2.º Vogal: Bruno Dias Carvalho; -----
7. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar o Gabinete de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento. -----
8. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências: -----
- a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP); -----
- b. Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP); -----
- c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP); -----
- e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP); -----
- f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP); -----
- e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----
- f. Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); -----

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);-----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP);-----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP);-----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100.º do CCP);-----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);-----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP);-----

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----

h. Aprovar a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP).-----

## **7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**

### **7.1 TARIFÁRIO SOCIAL DA ÁGUA - DECRETO-LEI N.º 147/2017, DE 5 DE DEZEMBRO - PARA O ANO DE 2026 E REFORÇO DO VALOR DELIBERADO PARA 2025;**

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e face ao exposto, em consonância com a deliberação da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2021, na qual aprovou a adesão ao tarifário social, conjugada com a deliberação de 17 de dezembro de 2025 da Câmara Municipal, na qual foi ratificado o tarifário a aplicar pela APIN em 2026 e, ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar, para vigorar a partir do 1 de janeiro e até ao final do corrente ano de 2026, a atribuição da tarifa social aos 427 beneficiários elegíveis em situação de carência económica comunicados pela DGAL e manter a atribuição da tarifa social aos 79 beneficiários ao abrigo dos seguintes regulamentos:-----

• CASO - Cartão Social do Município – Aviso n.º 8651/2016, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 131, de 11 de julho;-----

• iMaior – Cartão de Idade Maior – Aviso n.º 8710/2016, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 132, de 12 de julho;-----

• Estatuto Social Municipal do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere – Aviso n.º 4131/2018, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 61, de 27 de março.-----

2. Aprovar o valor previsível da presente despesa no montante de € 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos euros), com enquadramento orçamental na classificação económica 0102 04080202 e GOP 2 232 2023 5034-1 - Tarifas Sociais - situação de carência económica, ordenando que os serviços de gestão financeira procedam à competente alteração orçamental, caso tal se revele necessário, para efetuar o respetivo cabimento e compromisso;-----

3. Ordenar que se efetue a comunicação à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA. da listagem do universo de beneficiários a abranger, em conformidade com n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação;-----
4. Mandar publicitar no site do Município e nos demais locais de estilo habituais, bem como, nas sedes das freguesias do concelho, a adesão ao tarifário social mencionando os respetivos critérios de referência, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 10.º conjugado com o n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação; -----
5. Aprovar o reforço do compromisso sequencial número 27592, referente ao Tarifário Social de 2025, no valor de 11.800€ e, caso a respetiva GOP não possua dotação suficiente para a execução da presente deliberação, ordenar o serviço de contabilidade a efetuar uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas; -----
6. Ordenar aos serviços de ação social que, após o dia 30 de setembro de 2026, apresentem para deliberação desta Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do já citado Decreto-Lei, a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas a solicitar à DGAL, para efeitos de manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social; -----
7. Conceder poderes à Senhora Vereadora com o pelouro da Ação Social, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, nos termos do n.º 7 do artigo 6.º do já citado Decreto-Lei, para decidir sobre a atribuição de tarifa social mediante apresentação de requerimento pelos interessados que cumpram com os requisitos de elegibilidade;-----
8. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo;-----
9. Designar como responsável pela confirmação e verificação das faturas que vierem a ser emitidas pela APIN, a técnica superior Melissa Lynne Valente, afeta ao gabinete de Ação Social e Saúde da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, com responsabilidades e funções análogas ao gestor de contrato, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 290.º-A do código dos contratos públicos. -----

## **7.2 CONCURSO DE IDEIAS - EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS DO TERRITÓRIO DA CIMRL;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto nas alíneas d), l) e m) do n.º 2, artigo 23º e da alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

1. Autorizar e aprovar a despesa global de €2.700,00 (dois mil e setecentos euros) relativa à atribuição de prémios da final municipal, enquadrando-os nos termos do apuramento de resultados previsto no artigo 10.º do Regulamento, ou seja: -----
  - a. No Concurso Municipal de Ideias do 3.º Ciclo, atribuir os seguintes prémios a cada um dos elementos das equipas classificadas nos 3 primeiros lugares: -----
    - i. 1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----
    - ii. 2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----
    - iii. 3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos) -----
  - b. No Concurso Intermunicipal de Ideias do Ensino Secundário/Profissional proceder-se à atribuição dos seguintes prémios: -----



**7.3 ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR - RETIFICAÇÃO;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Regulamento de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 18/12/2020 e publicado no Diário da república, 2.ª Série, aviso n.º 1953/2021, de 29 de janeiro deliberou, por unanimidade: -----

1. Deferir o pedido interposto pelo requerente com o nif 258 438 851, considerando que este aluno instruiu convenientemente o seu processo, assim como aprovar o valor da bolsa mensal a atribuir, atualizando assim a tabela anteriormente aprovada, passando a mesma a ter os seguintes dados: -----

<b>Bolsas Ensino Superior (2025/2026)</b>			
<b>Requerente</b>	<b>Decl. Seg. Social</b>	<b>Valor mensal a atribuir</b>	<b>Retroativos Set/dez</b>
251 196 720	3.º esc.	50€	200€
252 639 286	3.º esc.	50€	200€
256 492 271	3.º esc.	50€	200€
258 998 300	2.º esc.	100€	400€
244 565 147	3.º esc.	50€	200€
246 430 850	2.º esc.	100€	400€
253 412 203	3.º esc.	50€	200€
256 822 140	3.º esc.	50€	200€
263 399 885	3.º esc.	50€	200€
260 486 809	2.º esc.	100€	400€
257 704 868	3.º esc.	50€	200€
258 366 044	3.º esc.	50€	200€
275 825 517	2.º esc.	100€	400€
250 141 914	2.º esc.	100€	400€
261 912 453	3.º esc.	50€	200€
262 242 486	2.º esc.	100€	400€
251 388 166	3.º esc.	50€	200€
250 661 489	3.º esc.	50€	200€
250 536 392	2.º esc.	100€	400€
274 055 627	3.º esc.	50€	200€
263 991 571	2.º esc.	100€	400€
264 543 491	3.º esc.	50€	200€
262 726 068	3.º esc.	50€	200€
266 279 660	2.º esc.	100€	400€
257 651 136	2.º esc.	100€	400€
262 779 056	3.º esc.	50€	200€
248 241 386	2.º esc.	100€	400€
255 316 330	2.º esc.	100€	400€
268 718 970	1.º esc.	150€	600€
254 284 132	2.º esc.	100€	400€
269 081 097	2.º esc.	100€	400€
258 438 851	2.º esc.	100€	400€

2. Aprovar a despesa associada à atribuição destas bolsas de estudo que tem enquadramento orçamental na GOP 2/212/2023/5010/4 "Frequência no Ensino Superior, devendo os serviços de gestão financeira desenvolver os procedimentos necessários para processar, mensalmente, e por transferência bancária, o valor das bolsas de estudo agora deferidas, sendo, para todos os devidos e legais efeitos, documento suficiente e de suporte aos pagamentos mensais a presente deliberação; -----
3. Aprovar o valor total mensal para atribuição de bolsas de estudo no montante de 2.450,00€ devendo ser pagos onze meses, correspondentes aos meses de setembro de 2025 a julho de 2026, num valor total de 26.950,00€ (vinte e seis mil novecentos e cinquenta euros), ordenando-se aos serviços de gestão financeira que façam o correspondente cabimento e compromissos orçamentais, devendo, caso não exista dotação orçamental, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa a autorizar pelo Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas por este Órgão Executivo; -----
4. Para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado no anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, conceder a competência para direção do procedimento à Senhora Vereadora Ana Faria. Tendo em conta que não é possível ao Município efetuar o competente registo dos valores pecuniários atribuídos (e aqui aprovados) junto da Autoridade Tributária, deverá ser emitida uma declaração que será entregue ao aluno, relativa à atribuição efetiva dos valores aqui aprovados, cometendo também à Senhora Vereadora Ana Faria a competência para assinatura destas declarações, devendo as mesmas ser remetidas por email (sempre que possível) pelo serviço de educação do Município. Devem, ainda estes valores ser inscritos no modelo 42 da Autoridade Tributária - Subsídios ou Subvenções não Reembolsáveis. Todos os requerentes estão dispensados de apresentar certidões de não dívida à segurança social, autoridade tributária ou ao município. -----
5. Mandar publicitar a lista final dos admitidos e excluídos para efeitos de audiência prévia, no prazo de dez dias úteis. -----

#### **7.4 CARNAVAL NA PRAÇA 2026;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 10.º das Normas de Execução do Orçamento municipal, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a realização do IXX Desfile de Carnaval no dia 15 de fevereiro de 2026; -----
2. Aprovar as normas de participação relativas ao Desfile de Carnaval 2026, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 10.º das normas de execução do orçamento municipal para o corrente ano de 2026;-----
2. Aprovar as despesas relativas à operacionalização da atividade, incluindo a atribuição de prémios, divulgação, contratação de figuras de animação, pagamento de lanche aos elementos da Fanfarrinha dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere e licenciamentos, entre outras que vierem a ser consideradas necessárias, que têm cobertura na GOP 2/251/2023/5043 – Carnaval, ordenando ainda o serviço de contabilidade que, caso a referida GOP não possua dotação suficiente para a execução da presente deliberação, efetue uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo. -----

### **7.5 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar a AlvaCanto – Associação de Cultura do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiaçere, no valor total de 894,24€ (oitocentos e noventa e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

2. Isentar a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiaçere, no valor total de 372,60€ (trezentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

3. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas.

### **8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

#### **8.1 RECEÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: "BENEFICIAÇÃO, MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL E ARRUAMENTOS - ESTRADA SÃO JOÃO BATISTA";**

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o auto de receção provisória e, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os artigos 394 e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado no anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes: --

1. Aprovar a receção provisória, verificando-se que se encontram em conformidade todos os atos praticados na empreitada da "Beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos – Estrada São João Batista 1", que foram presentes e se encontram em anexo, referentes aos trabalhos executados pela empresa CONTEC – Construção e Engenharia, S.A., devidamente outorgados pelos representantes no processo; -

2. Ordenar a notificação ao empreiteiro da aprovação da receção provisória da empreitada, pelo Serviço de Projetos e Promoção de Obras da Unidade de Obras Municipais da DOMU, da aprovação da receção provisória; --

3. Mandar comunicar a presente receção provisória à DFRH – UGF, para que proceda à conversão desta obra de ativo em curso para ativo firme. -----

**8.2 RECEÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: "REABILITAÇÃO DA ESCOLA DE PUSSOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL";**

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o auto de receção provisória e, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os artigos 394 e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado no anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes: --

1. Aprovar a receção provisória, verificando-se que se encontram em conformidade todos os atos praticados na empreitada da "Reabilitação da Escola de Pussos para Habitação Social", que foram presentes e se encontram em anexo, referentes aos trabalhos executados pela empresa Valente & Carreira - Construção Civil, Lda., devidamente outorgados pelos representantes no processo; -----
2. Ordenar a notificação ao empreiteiro da aprovação da receção provisória da empreitada, pelo Serviço de Projetos e Promoção de Obras da Unidade de Obras Municipais da DOMU, da aprovação da receção provisória; --
3. Mandar comunicar a presente receção provisória à DFRH – UGF, para que proceda à conversão desta obra de ativo em curso para ativo firme. -----

**8.3. PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;**

A Câmara Municipal apreciou os pedidos e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade:-----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico, com área total de 290,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5372 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 2767 da extinta freguesia de Rego da Murta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 2975 da freguesia de Rego da Murta, sito no local de Eira – Rego da Murta, da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade/aumento do n.º de compartes na proporção, sobre a totalidade do prédio, de 1/2 para Gilbert Lopes de Aguiar e de 1/2 para Reprocess Global Solutions, Unipessoal, Lda., como titulares de direito de propriedade do referido prédio., tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -
2. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico, com área total de 970,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9095 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 4878 da extinta freguesia de Alvaiázere), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 2286 da freguesia de Alvaiázere, sito no local de Quintais do lugar de Pé da Serra da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Pieter Johannes Idzenga e de 1/2 para Joke Dany Lucrese Descheemaeker, como titulares de direito de propriedade do referido prédio., tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

3. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos seguintes prédios rústicos:-----

- Prédio rústico, propriedade de Maria Augusta da Silva – Cabeça de Casal da Herança de, com a área total de 100,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 14730 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito no lugar de Casal Agostinho Alves da freguesia de Maçãs de Dona Maria, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Francisco José Carrapichano Pinto Teixeira e de 1/2 para Sarah Merike Laban, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

- Prédio rústico propriedade de Amândio da Silva Diniz, com a área total de 300,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 14687 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito no lugar de Casal Agostinho Alves da freguesia de Maçãs de Dona Maria, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Francisco José Carrapichano Pinto Teixeira e de 1/2 para Sarah Merike Laban, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor:-----

• 159,46€ (cento e cinquenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), relativamente ao processo de certidões n.º 6/2026; -----

• 5,00€ (cinco euros), relativamente ao processo de certidões n.º 8/2026; -----

• 5,00€ (cinco euros), relativamente ao processo de certidões n.º 13/2026. -----

## **9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS**

### **9.1 REGULAMENTO DE FUNDO DE MANEIO 2026;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o regulamento e ao abrigo das suas competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com as regras e procedimentos do MCI.07 – Meios Financeiros Líquidos (NCI) e com o disposto nas NEO/2026 deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

1. O Regulamento Interno de Fundo de Maneio da Câmara Municipal de Alvaiázere; -----

2. Aprovar a despesa inerente aos valores a atribuir a cada trabalhador, devendo ser efetuados os competentes cabimentos orçamentais, sendo que, caso não exista dotação orçamental suficiente, deverá ser efetuada uma alteração orçamental permutativa; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

**9.2 REVISÃO DO ACORDO COLETIVO DE EMPREGADOR PÚBLICO (ACEP);**

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, considerando que a celebração de acordos coletivos de empregador público (ACEP) se insere no exercício das competências inerentes à qualidade de empregador público, as quais, na administração autárquica, são exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, alínea a), e do artigo 364.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como a relevância desta matéria em sede de organização dos serviços e de gestão de recursos humanos, ao abrigo dos artigos 33.º e 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a proposta de alteração ao Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP) apresentada pela Unidade de Recursos Humanos e Expediente, nos termos constantes do texto consolidado que acompanha a informação n.º 511. Optando pela proposta apresentada pelo SINTAP na componente relativa à "dispensas do serviço, tolerâncias de ponto e feriados";-----
2. Determinar que a Divisão Financeira e de Recursos Humanos (DFRH), através da Unidade de Recursos Humanos e Expediente, proceda ao envio formal do Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP) aqui aprovado, ao SINTAP e que proceda aos trâmites necessários para a entrada em vigor do novo Acordo Coletivo de Empregador Público. -----

**9.3 DECLARAÇÕES EMITIDAS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ART.º 15.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO (LCPA);**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar e mandar submeter os documentos abaixo identificados à apreciação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação – Leis dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA), nomeadamente: -----
  - i. Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2025; -----
  - ii. Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2025; -----
  - iii. Declaração de controlo de execução dos compromissos transitados por pagar em 31/12/2025; -----
  - iv. Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2025;-----
2. Aprovar a sua publicitação no sítio da internet do município e a sua integração no respetivo Relatório e Contas, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação – Lei de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA). -----

**9.4 ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA RECILIS - TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE EFLUENTES, S.A.**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento relativo à alienação da totalidade das ações representativas do capital social da sociedade RECILIS – Tratamento e Valorização de Efluentes, S.A. e deliberou, por unanimidade, e em cumprimento do disposto nas alíneas a) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal.--

---

**Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.**

Alvaiázere, 20/03/2026

O Presidente da Câmara Municipal

---

Dr. João Paulo Guerreiro